

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

à luz da jurisprudência do Conselho Administrativo
de Recursos Fiscais – volume 2



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

à luz da jurisprudência do Conselho Administrativo
de Recursos Fiscais – volume 2

COORDENADORES

PEDRO ANAN JR.
MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO

COORDENADORES CIENTÍFICOS

MARCELO GUARITÁ BORGES BENTO | CLÁUDIO AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA

AUTORES

ALEXANDRE NAKI NISHIOKA	GERALDO DE ALBUQUERQUE ARRUDA JR.
CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA	JESSICA GARCIA BATISTA
CHARLES WILLIAM McNAUGHTON	JIMIR DONIAK JR.
CLÁUDIO AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA	JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO
CLÉLIO CHIESA	JOSÉ RENATO CAMILOTTI
EDUARDO DE SOUZA LEÃO	LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI	MANUEL EDUARDO C. MACHADO BORGES
FÁBIO PALLARETTI CALCINI	MARCELO GUARITÁ BORGES BENTO
FERNANDA TEODORO ARANTES	MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO
FERNANDO F. CASTELLANI	NELSON MALLMANN
FRANCISCO DE GODOY BUENO	PEDRO ANAN JR.



I31

Imposto sobre a propriedade territorial rural : à luz da jurisprudência do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais / Alexandre Naoki Nishioka, Carlos André Rodrigues Pereira Lima, Cláudio Augusto Gonçalves Pereira ; coordenação Pedro Anan Jr. ... [et al.]. - 1. ed. - São Paulo : MP Ed, 2015.

336 p. (Imposto sobre a propriedade territorial à luz da jurisprudência do CARF ; 2)

Inclui bibliografia
ISBN 978-85-7898-073-3

1. Imposto territorial rural - Jurisprudência. 2. Propriedade territorial - Impostos. I. Lima, Carlos André Rodrigues Pereira. II. Pereira, Cláudio Augusto Gonçalves. III. Título. IV. Série.

15-20783

CDU: 34:336.226.212.1(81)

Produção editorial
Mônica Aparecida Guedes

Diretor responsável
Marcelo Magalhães Peixoto

Impressão e acabamento
Yangraf

Todos os direitos desta edição reservados à

© MP Editora – 2015
Rua Cincinato Braga, 340 cj. 122
013333-010 – São Paulo, SP
Tel./Fax: (11) 3467-2676
adm@mpeditora.com.br
www.mpeditora.com.br
ISBN 978-85-7898-073-3

AUTORES

ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

Advogado. Professor Doutor de Direito Tributário da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – USP. Conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda.

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

Advogado tributarista, julgador do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (CARF), pós-graduado pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, graduando em Ciências Contábeis pela Universidade Católica de Brasília, Presidente do Núcleo Tributário da Escola Superior de Advocacia Professor Ruy Antunes (ESA/PE) e ex-presidente da Comissão de Assuntos Tributários da OAB/PE (2009-2012).

CHARLES WILLIAM McNAUGHTON

Mestre e Doutor em Direito Tributário pela PUC/SP. Professor (IBET e COGEAE-PUC/SP). Advogado.

CLÁUDIO AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA

Advogado. Especialista pela Universidade de São Paulo – USP. Mestre e Doutorando pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP. Conselheiro Julgador do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF. Conselheiro Julgador do Conselho Municipal de Tributos da Prefeitura de São Paulo – CMT.

CLÉLIO CHIESA

Advogado. Mestre e Doutor pela PUC/SP. Professor de graduação e pós-graduação em Direito Tributário.

EDUARDO DE SOUZA LEÃO

Economista e Advogado, pós-graduado em direito tributário pelo IBET, Conselheiro Titular do CARF, Membro da Comissão de Assuntos Tributários da OAB (CAT-PE).

EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI

Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET. Advogado especialista em Direito Tributário e em Direito Ambiental.

FÁBIO PALLARETTI CALCINI

Mestre e Doutorando em Direito Constitucional pela PUC/SP. Membro da 2ª Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) do Ministério da Fazenda. Membro da Comissão Especial de Direito Tributário do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Diretor Jurídico Adjunto do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP. Membro da Comissão de Direito Constitucional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de São Paulo/SP. Professor (EPD, FAAP, GV-DIREITO/SP, IBET, COGAE-PUC/SP, UEL, UNISEB). Advogado.

FERNANDA TEODORO ARANTES

Integrante do departamento jurídico da Sociedade Rural Brasileira. Membro do Comitê de direito tributário e ambiental do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados – CESA. Advogada em Direito Tributário e em Direito Ambiental.

FERNANDO F. CASTELLANI

Advogado e Consultor Jurídico. Conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). Doutorando e Mestre em Direito Tributário pela PUC-SP, Especialista em Direito tributário pelo IBET. Professor Conferencista do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET), do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC) e em diversos cursos de graduação e pós-graduação em Direito Tributário e Empresarial.

FRANCISCO DE GODOY BUENO

Mestrando do Departamento de Civil da Faculdade de Direito da USP. Pesquisador do Grupo de Estudos Agrários da USP – GEA/USP. Diretor Jurídico da Sociedade Rural Brasileira. Membro da Comissão de Agronegócios da OAB-SP. Advogado em São Paulo.

GERALDO DE ALBUQUERQUE ARRUDA JR.

Advogado, Mestre em Direito pela ESMape.

JESSICA GARCIA BATISTA

Advogada e Contadora. Pós-graduada em Direito Tributário. Advogada especialista em Direito Tributário.

JIMIR DONIAK JR.

Advogado em São Paulo. Conselheiro da 2ª Seção do CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais).

JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Conselheiro do CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais). Professor de Direito Financeiro e Tributário no Centro Universitário Fluminense/UNIFLU-FDC/RJ.

JOSÉ RENATO CAMIOTTI

Advogado e Consultor Jurídico. Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas de São Paulo (TTT-SP). Doutorando, Mestre e Especialista Direito Tributário pela PUC-SP. Professor Conferencista do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET) e em diversos cursos de graduação e pós-graduação em Direito Tributário.

LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

Mestre em Direito Tributário pela PUC/SP. Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET. Especialista em Direito Previdenciário pela Escola Paulista de Direito – EPD. Advogado especialista em Direito Tributário e Previdenciário.



MANUEL EDUARDO CRUVINEL MACHADO BORGES

Bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Pós-graduado em Direito Tributário pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. Conselheiro Suplente do Conselho Municipal de Tributos de São Paulo. Advogado em São Paulo.

MARCELO GUARITÁ BORGES BENTO

Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP. Integrante do departamento jurídico da Sociedade Rural Brasileira. Professor convidado do Programa de Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas (Pecege) da Esalq/USP. Conselheiro Julgador do Conselho Municipal de Tributos de São Paulo – CMT/SP. Advogado em São Paulo.

MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO

Presidente-fundador da APET – Associação Paulista de Estudos Tributários. Membro do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda. Ex-Juiz do TIT/SP – Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo. Mestre em Direito Tributário pela PUC-SP. Advogado. Contabilista. Membro do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO.

NELSON MALLMANN

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentado. Ex-Membro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Especialista em Direito Tributário pela Universidade Federal de Pernambuco. Especialista em Direito Processual Tributário pela Universidade de Brasília.

PEDRO ANAN JR.

Master of Business Administration – Controller (MBA – Controller) pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP). Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Membro da Segunda Turma da Segunda Câmara da Segunda Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). Juiz Substituto do Tribunal de Impostos e Taxas de São Paulo. Advogado em São Paulo. Professor em Direito Tributário na FGV, FAAP e EPD, APET, Anhangueira – LFG, FUCAPE e FUNDACE. Foi Conselheiro do Conselho Municipal de Tributos de São Paulo.



APRESENTAÇÃO

Tendo em vista o sucesso do volume 1 do livro *Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural à luz da jurisprudência do CARF*, bem como o surgimento de novos assuntos e temas que estão sendo discutidos no CARF, surgiu a necessidade de elaborarmos o segundo volume da obra, decorrente da análise de vários julgados do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF (antigo Conselho de Contribuintes) envolvendo autuações do referido imposto.

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR –, previsto constitucionalmente pelo inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal de 1988, passou a ser regido pela Lei n. 9.393/1996 e suas alterações subsequentes.

Desde então, questões controversas e polêmicas estão ligadas ao tributo. Nesse diapasão, é que ilustres autores, renomados juristas e membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais debruçaram-se sobre assuntos discutíveis inseridos nesse tema, e que já propiciaram diversas autuações, trazendo muitas dúvidas aos contribuintes.

O intuito desta presente obra é esclarecer dúvidas que pairam sobre ITR, fundamentando as conclusões com as decisões emanadas pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Os autores – em sua maioria, membros desse tribunal administrativo federal – são renomados juristas e estudiosos, que trazem em seus posicionamentos a experiência dos debates nos julgamentos, bem como de suas pesquisas.

Nosso principal objetivo é o de que esta obra possa ser útil e um importante auxiliar a todos os operadores do direito, estudantes e demais interessados em se aprofundar sobre o tema da tributação que envolve o imposto sobre a propriedade territorial rural.

Coordenadores

Marcelo Magalhães Peixoto

Pedro Anan Jr.



SUMÁRIO

O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL COMO INSTRUMENTO DO PODER PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO SUSTENTÁVEL: O ITR E AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DE RESERVA LEGAL, 13
ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

OS EFEITOS DOS CONTRATOS TÍPICOS DA ATIVIDADE RURAL (COMODATO, FIDEICOMISSO, PARCERIA E ARRENDAMENTO RURAL) NA DEFINIÇÃO DA SUJEIÇÃO PASSIVA DO ITR, 31
CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

ISENÇÃO DE ITR SOBRE ÁREA DE RESERVA LEGAL EM NOSSO SISTEMA TRIBUTÁRIO, 41
CHARLES WILLIAM McNAUGHTON | MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO

ITR x IPTU. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA E O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL, 65
CLÁUDIO AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA

ITR. HIPÓTESES DE ISENÇÃO E IMUNIDADE, 73
CLÉLIO CHIESA

O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO AMBIENTAL NO IBAMA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR NA JURISPRUDÊNCIA DO CARE, 95
EDUARDO DE SOUZA LEÃO | GERALDO DE ALBUQUERQUE ARRUDA JR.

ITR E O NOVO CÓDIGO FLORESTAL: ÁREAS NÃO TRIBUTÁVEIS E O CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR), 103
FÁBIO PALLARETTI CALCINI | EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI

PAGAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) COM TÍTULO DA DÍVIDA AGRÁRIA (TDA), 131
FERNANDA TEODORO ARANTES

A EXTRAFISCALIDADE E PROGRESSIVIDADE DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL: PROGRESSIVIDADE E PRODUTIVIDADE, 149
FRANCISCO DE GODOY BUENO

PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS EM MAIS DE UM MUNICÍPIO. DOMICÍLIO FISCAL E REPARTIÇÃO DAS RECEITAS DECORRENTES DO ITR, 167
JESSICA GARCIA BATISTA

ITR DE ÁREAS INVADIDAS. QUEM DEVE PAGAR O IMPOSTO?, 189
JIMIR DONIAK JR.

O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR NA DITR, 197
JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO

AS ÁREAS RURAIS DE INTERESSE AMBIENTAL E A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, 229
JOSÉ RENATO CAMILOTTI | FERNANDO F. CASTELLANI

O ITR APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 42/03. O ITR FOI MUNICIPALIZADO?, 243
LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

ITR E O SIPT – SISTEMA DE PREÇO DE TERRAS: ASPECTOS LEGAIS E LIMITES, 267
MANUEL EDUARDO CRUVINEL MACHADO BORGES

A UTILIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA INFORMADO NA DITR (DIAT) PARA CÁLCULO DO GANHO DE CAPITAL NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, 297
MARCELO GUARITÁ BORGES BENTO

ARBITRAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN – E A JURISPRUDÊNCIA DO CARF, 321
PEDRO ANAN JR. | NELSON MALLMANN